



DECRETO Nº 026/2022-GP.

DISPÕE SOBRE: PRORROGA DECRETO ESTABELECEndo SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em harmonia às Constituições Federal e Estadual e, em conformidade aos demais normativos legais de regência;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade porque persiste nas comunidades rurais e urbana, dado o baixo índice pluviométrico, onde não houve armazenamento d'água suficiente para suprir as necessidades do consumo humano, animal e uso doméstico no ano em curso, carecendo urgentemente de prover o atendimento do Poder Público, abastecimento via carro pipa;

CONSIDERANDO, que as comunidades atingidas vêm, cada vez mais, procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para a manutenção básica cotidiana das famílias mais necessitadas, bem como de seus escassos rebanhos animais restantes;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos constituídos, encontrarem alternativas para amenizar o sofrimento das comunidades atingidas, causados pelos efeitos desse fenômeno natural da estiagem;

CONSIDERANDO, ainda, que o Poder Público Municipal não dispõe dos recursos e meios suficientes e necessários ao enfrentamento para suprir a crise, especialmente, no sentido de assegurar o abastecimento d'água para todas as comunidades carentes, inclusive em muitas situações a alimentação básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade urgente de adoção de medidas administrativas junto aos organismos governamentais constituídos, propiciando o abastecimento de água para o consumo humano, animal e demais necessidades dessas comunidades;

DECRETA:

Art. 1º - PRORROGAR, EXCEPCIONALMENTE, SITUAÇÃO ANORMAL, caracterizada como EMERGÊNCIAL, no âmbito do Município de Sossego/PB, estabelecida pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 006, de 11 de abril de 2022, por mais 180 (cento e oitenta dias).



Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/10/2022.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência,

Gabinete da Prefeita Municipal de Sossego, em 20 de outubro de 2022.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

GABINETE DA PREFEITA

Homologação e Adjudicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGOHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 843.773,90.

Sossego - PB, 19 de Outubro de 2022
LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGOHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO TIPO B NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 751.771,96.

Sossego - PB, 19 de Outubro de 2022
LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA – Prefeita

ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SOSSEGO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 00051/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: DV00011/2021.

Valor: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Assinatura: 11/10/2022.

Vigência: 27/10/2023.

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO e COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Decreto

DECRETO Nº 025/2022-GP.

DISPÕE SOBRE: TRANSFERE FERIADO DE 28/10/2022 E DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos de regência;

Considerando que o dia 02 de novembro deste ano, feriado nacional, alusivo aos finados, será numa quarta-feira;

Considerando ainda, que o feriado de 28 de outubro de 2022, dia do servidor público, será numa sexta-feira;

Considerando que o Governo do Estado transferiu o feriado de **28/10/2022** para o dia **03/11/2022**, bem como, decretou ponto facultativo no dia **04/11/2022**, cujas atividades funcionais estarão paralisadas nas repartições públicas estaduais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO**, o feriado do dia **28 de outubro de 2022** (sexta-feira), alusivo ao dia do servidor público, para **quinta-feira**, dia **03 de novembro de 2022**, no âmbito das repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO**, no âmbito das repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal no dia **04 de novembro de 2022** (sexta-feira);

Art. 3º - Excetuam-se da presente medida, a Unidade Mista de Saúde e o Conselho Tutelar, em razão da necessidade e da continuidade dos serviços prestados pelas referidas Unidades Administrativas, cujas repartições, funcionarão em regime de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sossego/PB, em 20 de outubro de 2022.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

DECRETO Nº 026/2022-GP.

DISPÕE SOBRE: PRORROGA DECRETO ESTABELECIDO SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO EMERGENCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em harmonia às Constituições Federal e Estadual e, em conformidade aos demais normativos legais de regência;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade porque persiste nas comunidades rurais e urbana, dado o baixo índice pluviométrico, onde não houve armazenamento d'água suficiente para suprir as necessidades do consumo humano, animal e uso doméstico no ano em curso, carecendo urgentemente de prover o atendimento do Poder Público, abastecimento via carro pipa;

CONSIDERANDO, que as comunidades atingidas vêm, cada vez mais, procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para a manutenção básica cotidiana das famílias mais necessitadas, bem como de seus escassos rebanhos animais restantes;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos constituídos, encontrarem alternativas para amenizar o sofrimento das comunidades atingidas, causados pelos efeitos desse fenômeno natural da estiagem;

CONSIDERANDO, ainda, que o Poder Público Municipal não dispõe dos recursos e meios suficientes e necessários ao enfrentamento para suprir a crise, especialmente, no sentido de assegurar o abastecimento d'água para todas as comunidades carentes, inclusive em muitas situações a alimentação básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade urgente de adoção de medidas administrativas junto aos organismos governamentais constituídos, propiciando o abastecimento de água para o consumo humano, animal e demais necessidades dessas comunidades;

DECRETA:

Art. 1º – **PRORROGAR, EXCEPCIONALMENTE, SITUAÇÃO ANORMAL**, caracterizada como **EMERGENCIAL**, no âmbito do Município de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO**NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 Exemplares

Sossego/PB, estabelecida pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 006**, de **11 de abril de 2022**, por mais **180** (cento e oitenta dias).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11/10/2022**.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência,

Gabinete da Prefeita Municipal de Sossego, em 20 de outubro de 2022.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita